

Processo n.: @DEN 20/00622474

Assunto: Denúncia - Comunicação à Ouvidoria n. 17232020 – acerca de supostas irregularidades na admissão de cargos comissionados de Assessor Jurídico

Interessado: Maicon Cristiano Taborda dos Santos da Silva

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Canoinhas

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 661/2023

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerar improcedente a Denúncia, que versa sobre supostas irregularidades acerca da admissão de cargos comissionados de Assessor Jurídico no âmbito da Prefeitura Municipal de Canoinhas.

2. Recomendar à Prefeitura Municipal de Canoinhas que avalie a necessidade de possuir dois cargos em comissão de Assessor Jurídico, diante da existência do cargo comissionado de Procurador Municipal e quatro vagas para o cargo de provimento efetivo de Advogado, os quais poderiam exercer as atribuições designadas aos comissionados, nos termos do Prejulgado n. 1911 deste Tribunal de Contas.

3. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do **Relatório DAP/CAPE I/Div.1 n. 5938/2022**, à Ouvidoria deste Tribunal de Contas, ao Interessado supranominado, ao Sr. Gilberto dos Passos, à Prefeitura Municipal de Canoinhas e ao Controle Interno e à Assessoria Jurídica daquela Unidade Gestora.

4. Determinar o arquivamento do presente processo.

Ata n.: 13/2023

Data da Sessão: 19/04/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem, Gerson dos Santos Sicca (art. 86, §4º, da LC n. 202/2000) e Cleber Muniz Gavi (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheira-Substituta presente: Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

GERSON DOS SANTOS SICCA
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC